



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2473 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

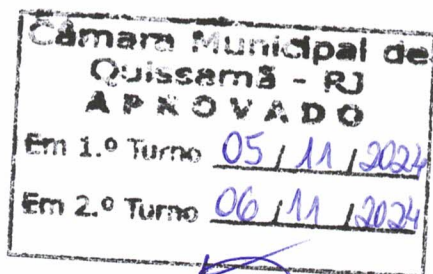
Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.398/2023.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADANÇA até o mês de Setembro/2024 (fonte: 1.621-03), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 07 de Novembro de 2024.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 07/11/2024
Edição: 2928
Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Subsecretário Municipal de Governo
Matrícula: 2630



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

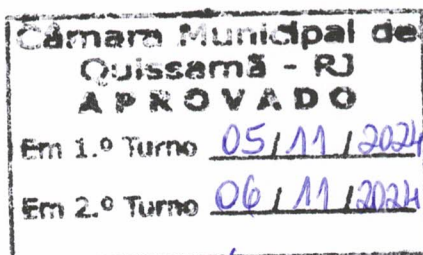
ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.621-03	34.962,11
ARRECAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.621-03	154.583,01
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.621-03	119.620,90

UTILIZADO NA MENSAGEM Nº 064/2024	10.000,00
-----------------------------------	-----------

SALDO DISPONÍVEL:	109.620,90
-------------------	------------

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.301.0116.2.379	5091	3350.39	10.000,00
TOTAL			10.000,00



B

Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8